



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (PRESENCIAL)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. OSMAR CHECCHI, em pleno exercício de seu mandato e funções, TORNA PÚBLICA a intenção de obter propostas de preços adicionais, através da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e condições da contratação estabelecidas no instrumento de dispensa de licitação e seus anexos, conforme objeto e prazos abaixo discriminados.

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho/PR, de acordo com as normas da ABNT, e conjunto de mastro e suporte para hasteamento das bandeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.712,50 (dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024**

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 22/10/2024

**HORÁRIO FINAL:** 23h59min  
(horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:**

[licitacao@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:licitacao@chopinzinho.pr.leg.br)

**ANEXOS DESTES AVISO:**

Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de Referência; III - Termo de Contrato, IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Chopinzinho/PR, 15 de outubro de 2024.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## ANEXO I AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho/PR, de acordo com as normas da ABNT, e conjunto de mastro e suporte para hasteamento das bandeiras, conforme condições dispostas neste instrumento e anexos.

1.2. As informações relativas às especificações do objeto, quantidade, forma, prazo e local de entrega estão elencadas no Anexo II - Termo de Referência.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente DISPENSA PRESENCIAL se dará mediante o envio das propostas de preços e documentos de habilitação, via endereço eletrônico, devendo ser encaminhado ao e-mail < [licitacao@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:licitacao@chopinzinho.pr.leg.br) >, até a data e horário limites de recebimento estabelecidos neste instrumento.

2.2. Poderão participar desta Dispensa pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO PRAZO E FORMA PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 3.1. Do prazo para apresentação da proposta de preços

3.1.1. A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados até a data e horário limites constantes deste Aviso, para o e-mail: [licitacao@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:licitacao@chopinzinho.pr.leg.br)

**3.1.1. a) Deverão ser encaminhados até às 23h59min do dia 22 de outubro de 2024.**

#### 3.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em estrita observância ao constante no Anexo IV - Modelo de proposta, bem como às especificações constantes deste Aviso.

3.2.2. A proposta de preços deverá indicar:

- A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como nome completo, CPF, RG e cargo do responsável legal da proponente (proprietário, sócio, administrador, etc.);
- A especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca e/ou modelo (no que couber);
- O valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, devendo ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo duas casas decimais (0,00);
- Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e) Devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada pelo representante legal da proponente.

**3.2.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto.

**3.2.4.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos.

**3.2.5.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

**3.2.6.** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso e seus Anexos.

## 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 4.2. Quanto à habilitação jurídica:

**I. Cédula de Identidade** do representante legal da empresa, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**II. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**III. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**IV. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, nos casos de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**V. Sociedade estrangeira:** ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação em vigor;

**4.2.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.3. Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

**a)** Prova de inscrição junto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

**c)** Prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da CLT;

**e)** Prova de regularidade referente aos Débitos Relativo aos **Tributos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;

**f) Declaração unificada** (conforme Anexo V deste Aviso) - declarando:

f.1) Declaração de pleno conhecimento das regras constantes no edital de contratação direta e atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados;

f.2) Declaração de não possuir em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f.3) Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor;

f.4) Declaração de não parentesco, conforme Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

f.5) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.3.1.** Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**4.3.2.** Nos termos do artigo 35, §2º, da Resolução nº 007/23, dispensa-se a comprovação referente à habilitação técnica, pois dispensável nos casos de contratações para entrega de bem ou prestação de serviços com prazo de até 30 dias, nas contratações com valores inferiores a 25% do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e atualizações posteriores, ou em demais casos em que a habilitação técnica não seja estritamente necessária à realização do objeto visado pelo órgão contratante, conforme o descrito no documento de formalização de demanda.

## 5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**5.1.** A presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de **menor preço global**, observadas as especificações do termo de referência e demais condições da contratação, observado o art. 75, II da Lei 14.133/21.

### 5.2. Da proposta de preços

**5.2.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso e seus Anexos serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

**5.2.2.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergências às exigências deste Aviso e seus Anexos, terão sua proposta desclassificada.

### 5.3. Da habilitação

**5.3.1.** Será habilitado o interessado classificado que atender a todas as condições exigidas neste Aviso e seus anexos, na ordem de classificação.

**5.3.2** Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

## 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O valor máximo estimado da contratação corresponde à quantia de R\$ R\$ 2.712,50 (dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.50.00.00 – R: 1201

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A presente dispensa será realizada de forma presencial, fundamentando-se no artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, representando a contratação mais vantajosa a este Legislativo, tendo em vista tratar-se de unidade administrativa pequena, da fase de transição diante da nova lei de licitações, da pouca estrutura





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e escassez de recursos humanos, da não utilização de sistema eletrônico e da necessidade de adaptação para uso de todas as funcionalidades do sistema, bem como da pouca quantidade de itens e do baixo valor da contratação.

**8.2.** A presente contratação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato.

**8.3.** Considerando o disposto no artigo 15 da Resolução nº 007/2023 e o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se, diante da baixa complexidade e valor, dispensável a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e de projeto básico ou executivo.

**8.4.** As condições gerais da contratação, prazo e forma de entrega, recebimento do objeto, forma de pagamento, obrigações das partes, gestão do contrato e demais regramentos pertinentes ao objeto constam no Anexo II – Termo de Referência.

**8.5.** O prazo de garantia do objeto é regido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.6.** O interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**8.7.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e, desde que, aceito pela Presidência da Câmara.

**8.8.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, devidamente justificado; ou anulado, no todo ou em parte, na hipótese de ilegalidade, de ofício ou por provocação, sendo que eventual anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito à indenização.

**8.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com fulcro no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização/publicação da informação na Internet.

**8.11.** Informações poderão ser obtidas através dos telefones (46) 32421686 ou 32421407, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, bem como através do e-mail <[licitacao@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:licitacao@chopinzinho.pr.leg.br)>.

Chopinzinho/PR, 15 de outubro de 2024.

*(Assinado digitalmente)*

OSMAR CHECCHI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho/PR, de acordo com as normas da ABNT, e conjunto de mastro e suporte para hasteamento das bandeiras, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS   | UNID | QUANT | VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$)               |
|------|---|------|-------|---|
| 1    | <b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL</b> – confeccionada em tecido de cetim, bordada em alto relevo, dupla face (ambas as faces iguais), costura reforçada, tralha com 2 ilhoses para hasteamento, 2,5 panos (med.1,12m x 1,60m), de acordo com as normas da ABNT, acompanha roseta de cetim, para uso interno   | Un   | 1     | 475,00                                    |
| 2    | <b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ</b> – confeccionada em tecido de cetim, bordada em alto relevo, dupla face (ambas as faces iguais), costura reforçada, tralha com 2 ilhoses para hasteamento, 2,5 panos (med.1,12m x 1,60m), de acordo com as normas da ABNT, acompanha roseta de cetim, para uso interno   | Un   | 1     | 535,00                                    |
| 3    | <b>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b> – confeccionada em tecido de cetim, bordada em alto relevo, dupla face (ambas as faces iguais), costura reforçada, tralha com 2 ilhoses para hasteamento, 2,5 panos (med.1,12m x 1,60m), de acordo com as normas da ABNT, acompanha roseta de cetim, para uso interno   | Un   | 1     | 615,00                                    |
| 4    | <b>CONJUNTO DE MASTRO DE METAL E SUPORTE INDIVIDUAL PARA O MASTRO</b> - mastro de alumínio para fixação de bandeira oficial (conf. itens 1 a 3), com ponteira tipo lança, resistente, altura aprox. 2,20m, acompanha 2 presilhas para fixação dos ilhoses; acompanhado de suporte/base de madeira para um mastro, resistente, formato quadrado, cor tipo mogno, med. aprox. 280mmx260mm, com furo no centro e canopla de metal para encaixe do mastro, acabamento em verniz | Un   | 3     | 362,50<br>unitário<br><br>Total: 1.087,50 |
|      | <b>TOTAL</b>  |      |       | <b>2.712,50</b>                           |

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Das especificações do objeto:

2.1.1. A proponente deverá observar as especificações mínimas acima indicadas para cotação de preços e fornecimento do objeto.

2.1.2. A proponente deve, obrigatoriamente, indicar na proposta de preços a descrição acima indicada para cada item, bem como indicar a marca/modelo do item (no que couber), o valor unitário e total, conforme modelo de proposta de preços anexa.

2.1.3. Os itens devem ser fornecidos novos, na embalagem original do fabricante, lacrada, dentro do prazo de validade, devendo o produto e rotulagem atender a todas as normas em vigor aplicáveis, no que couber (ex: ANVISA, ABNT, INMETRO, etc.).



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**2.1.4.** No valor orçado deverá estar incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, mão de obra, seguro, taxas, frete, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto, inclusive com relação à entrega.

## **2.2. Da forma e local de entrega:**

**2.2.1.** Os itens deverão ser entregues no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento formalizada por esta Câmara.

**2.2.2.** A entrega deverá ser realizada junto à secretaria da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou das 13h às 17h), sem custo adicional.

**2.2.3.** Os itens deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is), em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Justifica-se a contratação em razão da necessidade de aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho/PR, a serem hasteadas permanentemente junto ao auditório desta Câmara, tendo em vista que as existentes apresentam desgastes pelo tempo, tendo por objetivo o enaltecimento e a valorização destes símbolos nacionais, que representam a soberania, a independência, os valores, a história e a identificação do povo com o(s) respectivo(s) ente(s) público(s).

**3.2.** O fornecimento do objeto do presente termo prevê a solução para a demanda existente, e leva em consideração o ciclo de vida do bem, tratando-se de material de consumo permanente.

**3.3.** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**3.4.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e Lei Federal nº 14.133/21.

## **4. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá observar as especificações e cláusulas estabelecidas neste documento e no termo de contrato para fornecimento do objeto.

**4.2.** O objeto deverá ser fornecido conforme estipulado no item 2.

**4.3.** O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências, observando-se o item 6.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

**5.1.** O contrato terá vigência de noventa dias, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

**5.2.** O objeto de contrato não sofrerá reajuste.

**5.3.** Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação, mediante o interesse público e vontade das partes, rege-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 6.1. Do recebimento do objeto:

**6.1.1.** O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o documento fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência/proposta.

**6.1.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), e consequente aceitação mediante termo de recebimento detalhado demonstrando o atendimento das exigências contratuais, sendo o pagamento proporcional ao objeto efetivamente fornecido.

**6.1.2.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.1.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.4.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 6.2. Do prazo e forma de pagamento

**6.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até quinze dias, contados da data de expedição do termo de recebimento definitivo.

**6.2.2.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**6.2.3.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, além das demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, no que couber.

**6.2.4.** A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme legislação vigente, devendo observar a Instrução Normativa nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 188/2023, inclusive quanto ao destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

**6.2.4.1.** As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência, deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, observando-se o Decreto Municipal nº 188/2023.

**6.2.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

**6.2.6.** Fica a Contratante autorizada a reter eventuais tributos incidentes sobre a contratação, estando incluso no valor todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do contrato, inclusive tributos, taxas, mão de obra, despesas com transporte, seguro, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.

**6.2.7.** Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pela Contratante.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**7.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste documento e no termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

**7.2.** Fornecer o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

**7.3.** Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.4.** Comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade, vícios, atrasos, alterações de dados, que eventualmente venham a ocorrer na execução do contrato.

**7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, e apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

**7.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na qualidade e padrões estabelecidos, obedecendo à melhor técnica vigente, às normas da ABNT e às demais disposições legais aplicáveis ao objeto, no que couber, inclusive responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**7.7.** Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, prestação de garantia e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato.

**7.8.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido.

**7.9.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

**7.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as irregularidades.

**7.11.** Na ocorrência de eventual acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, devolução e integridade dos itens.

**7.12.** O recebimento do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

**7.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, observando-se o disposto na LGPD.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Receber e verificar, no prazo acima indicado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no documento de formalização de demanda e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.2.** Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento.
- 8.5.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas e legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.
- 8.6.** Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e no termo de contrato.
- 8.7.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

## 9. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 007/2023 deste Legislativo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias/cronograma para execução do objeto, dentre outros.
- 9.6.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 9.7.** A fiscalização do contrato será realizada pelo presidente ou servidor por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A CONTRATADA estará sujeita, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

**10.1.1.** advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

**10.1.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**10.1.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.1.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.1.5.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.1.6.** declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**10.2.** A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

**10.3.** Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

## 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O valor máximo estimado corresponde à quantia de R\$ 2.712,50 (dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de **menor preço global**, representando a contratação mais vantajosa a este Legislativo, tendo em vista ser essencial que os itens sejam produzidos de forma similar, a fim de possuir o mesmo padrão no que se refere ao tom de cores dos tecidos, material e acabamentos (costuras, ilhoses, etc.) idênticos, forma de fixação no mastro, presilhas, etc., e serem entregues conjuntamente, a fim de conferir o padrão necessário ao objeto, uma vez que permanecerão expostos simultaneamente, além de a classificação pelo menor preço global representar maior vantajosidade diante do baixo valor da contratação, ensejando, possivelmente, maior participação de interessados em fornecer propostas de preços.

**12.2.** As demais condições e regramentos pertinentes à contratação, como forma de seleção do fornecedor, documentos de habilitação exigidos, etc., constam do competente Aviso e Seus Anexos, observado o art. 75, II e §3, da Lei 14.133/21.

**12.3.** A dotação orçamentária para fazer face à despesa constará no termo de contrato.

Chopinzinho/PR, 15 de outubro de 2024.

(Assinado digitalmente)

OSMAR CHECCHI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## ANEXO III

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSMAR CHECCHI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.754.529-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 804.551-6, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO(A):** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada na ....., nº ....., Bairro ....., CIDADE, CEP ....., neste ato representado por ....., brasileiro, PROFISSAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., domiciliado no endereço supra, telefone (...)

As partes acima qualificadas ajustam e acordam entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução nº 007/2023, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação abaixo discriminada, sendo o termo de referência e proposta apresentada parte integrante deste para todos os fins.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

.....

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: .....

3.2. O valor total do contrato corresponde à quantia de R\$ .....

### 4. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A proponente deverá observar as especificações mínimas acima indicadas para cotação de preços e fornecimento do objeto.

4.1.1. Os itens devem ser fornecidos novos, na embalagem original do fabricante, lacrada, dentro do prazo de validade, devendo o produto e rotulagem atender a todas as normas em vigor aplicáveis, no que couber (ex: ANVISA, ABNT, INMETRO, etc.).

4.1.2. No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa, tributo, mão de obra, seguro, taxas, frete, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto, inclusive com relação à entrega.

#### 4.2. Da forma e local de entrega:

4.2.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento formalizada por esta Câmara.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada junto à secretaria da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, Chopinzinho/PR, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou das 13h às 17h), sem custo adicional.

4.2.3. Os itens deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is), em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

### 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

5.1. O contrato terá vigência de noventa dias, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

5.2. O objeto de contrato não sofrerá reajuste.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**5.3.** Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação, mediante o interesse público e vontade das partes, reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 6.1. Do recebimento do objeto:

**6.1.1.** O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o documento fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência/proposta.

**6.1.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), e consequente aceitação mediante termo de recebimento detalhado demonstrando o atendimento das exigências contratuais, sendo o pagamento proporcional ao objeto efetivamente fornecido.

**6.1.2.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.1.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.1.4.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 6.2. Do prazo e forma de pagamento

**6.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até quinze dias, contados da data de expedição do termo de recebimento definitivo.

**6.2.2.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**6.2.3.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, além das demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, no que couber.

**6.2.4.** A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme legislação vigente, devendo observar a Instrução Normativa nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 188/2023, inclusive quanto ao destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

**6.2.4.1.** As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência, deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, observando-se o Decreto Municipal nº 188/2023.

**6.2.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

**6.2.6.** Fica a Contratante autorizada a reter eventuais tributos incidentes sobre a contratação, estando incluso no valor todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do contrato, inclusive tributos, taxas, mão de obra, despesas com transporte, seguro, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto

**6.2.7.** Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pela Contratante.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e neste termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**7.2.** Fornecer o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

**7.3.** Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.4.** Comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade, vícios, atrasos, alterações de dados, que eventualmente venham a ocorrer na execução do contrato.

**7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, e apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

**7.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na qualidade e padrões estabelecidos, obedecendo à melhor técnica vigente, às normas da ABNT e às demais disposições legais aplicáveis ao objeto, no que couber, inclusive responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**7.7.** Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, prestação de garantia e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato.

**7.8.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido.

**7.9.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

**7.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as irregularidades.

**7.11.** Na ocorrência de eventual acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, devolução e integridade dos itens.

**7.12.** O recebimento do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

**7.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, observando-se o disposto na LGPD.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Receber e verificar, no prazo acima indicado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no documento de formalização de demanda e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.2.** Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.

**8.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

**8.5.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas e legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.

**8.6.** Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e no termo de contrato.

**8.7.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

## 9. DA GESTÃO DO CONTRATO





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**9.1.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 007/2023 deste Legislativo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, para apresentação de plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias/cronograma para execução do objeto, dentre outros.

**9.6.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**9.7.** A fiscalização do contrato será realizada pelo presidente ou servidor por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A CONTRATADA estará sujeita, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

**10.1.1.** advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

**10.1.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

**10.1.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.1.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.1.5.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.1.6.** declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

**10.2.** A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

**10.3.** Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

## 11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos da Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

**11.1.1.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

**11.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, poderá rescindir o presente contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.2.** O presente contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou

**12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.4.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**12.5.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**12.6.** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**13.2.** A Contratada declara plena ciência de que para participar do processo de contratação do objeto, deve fornecer à Câmara Municipal de Chopinzinho/PR diversos dados pessoais, entre eles documentos de identificação, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, número de telefone, eventuais sanções administrativas, etc., dentre outros documentos necessários à contratação.

**13.2.1.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

**13.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, data.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
Presidente: Osmar Checchi  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
Rep. Legal: .....  
FORNECEDOR .....



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Chopinzinho/PR

Referência: Dispensa de licitação nº 004/2024

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

### DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM         | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS   | UNID | QUANT | VALOR (R\$)                           |
|--------------|---|------|-------|---------------------------------------|
| 1            | <b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL</b> – confeccionada em tecido de cetim, bordada em alto relevo, dupla face (ambas as faces iguais), costura reforçada, tralha com 2 ilhoses para hasteamento, 2,5 panos (med.1,12m x 1,60m), de acordo com as normas da ABNT, acompanha roseta de cetim, para uso interno   | Un   | 1     |                                       |
| 2            | <b>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ</b> – confeccionada em tecido de cetim, bordada em alto relevo, dupla face (ambas as faces iguais), costura reforçada, tralha com 2 ilhoses para hasteamento, 2,5 panos (med.1,12m x 1,60m), de acordo com as normas da ABNT, acompanha roseta de cetim, para uso interno   | Un   | 1     |                                       |
| 3            | <b>BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b> – confeccionada em tecido de cetim, bordada em alto relevo, dupla face (ambas as faces iguais), costura reforçada, tralha com 2 ilhoses para hasteamento, 2,5 panos (med.1,12m x 1,60m), de acordo com as normas da ABNT, acompanha roseta de cetim, para uso interno   | Un   | 1     |                                       |
| 4            | <b>CONJUNTO DE MASTRO DE METAL E SUPORTE INDIVIDUAL PARA O MASTRO</b> - mastro de alumínio para fixação de bandeira oficial (conf. itens 1 a 3), com ponteira tipo lança, resistente, altura aprox. 2,20m, acompanha 2 presilhas para fixação dos ilhoses; acompanhado de suporte/base de madeira para um mastro, resistente, formato quadrado, cor tipo mogno, med. aprox. 280mmx260mm, com furo no centro e canopla de metal para encaixe do mastro, acabamento em verniz | Un   | 3     | UNITÁRIO:<br>R\$<br><br>TOTAL:<br>R\$ |
| <b>TOTAL</b> |   |      |       |                                       |

**Obs.** (declarar expressamente na proposta de preços o que segue):

- Ciente de todas as condições do termo de referência e item(ns) atende(m) às especificações exigidas;
- No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa, incluindo tributo, seguro, taxas, mão de obra, frete/entrega, e/ou qualquer outro eventualmente incidente sobre o objeto;
- Validade desta proposta (no mínimo) 60 (sessenta) dias.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

(\*Assinar e rubricar todas as folhas / pode ser utilizada assinatura eletrônica)



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins:

1. **Possuir** pleno conhecimento das regras constantes no edital de contratação direta e atender às condições de habilitação exigidas, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados.

2. **NÃO** possuir em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. **Cumprir** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor.

4. Que os proprietários, dirigentes, sócios e/ou responsável técnico ou legal da empresa **NÃO** são servidores ou dirigentes do órgão contratante ou responsável pela licitação, bem como que **NÃO** possuem grau de parentesco (cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim) em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, com os agentes públicos a seguir: Presidente ou demais membros que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR; ou ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, conforme Prejulgado nº 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE/PR.

5. Que a proponente **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

6. Por fim, **DECLARA** estar ciente da obrigatoriedade de informar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09A6-6D2A-C06F-EBAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSMAR CHECCHI (CPF 039.XXX.XXX-00) em 15/10/2024 17:53:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/09A6-6D2A-C06F-EBAD>